

# SALÁRIOS: ASPECTOS ECONÔMICOS CONSIDERADOS PARA A SUA DETERMINAÇÃO

*Alexandre Antonio Bruno da Silva\**  
*Anna Luisa Barbosa Dias de Carvalho\*\**

1 Introdução. 2 Trabalho, Salário e Remuneração. 3 Teorias Econômicas sobre a fixação do Salário. 3.1 Os Clássicos. 3.2 John Stuart Mill. 3.3 Os Socialistas. 3.4 A Escola Neoclássica. 3.5 O Pensamento Keynesiano. 3.6 O Pensamento Econômico no período recente. 4 Considerações Finais. 5 Referências.

## RESUMO

Trata-se de um estudo acerca dos aspectos econômicos considerados na fixação dos salários nas diversas escolas econômicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Salário. Remuneração. Teorias Econômicas. Direito do Trabalho.

## 1 INTRODUÇÃO

O Direito do Trabalho, talvez por sua juventude, resente-se de uma formulação mais rígida. Não é raro ver em livros que tratam, especificamente da matéria, capítulos inteiros destinados, ainda, a defender sua autonomia. Exemplo dessa realidade, é o estudo da relação empregatícia. Categoria central do ramo trabalhista, que somente passou a ser objeto de teorização, a partir da moderna sociedade industrial capitalista.<sup>1</sup>

Autonomia exige a capacidade de demonstrar a existência de enfoques, princípios, regras, teorias e condutas metodológicas próprias de estruturação. Nesse trabalho, seguindo as lições de Wittgenstein, que afirmava que “o que se pode em geral dizer, pode-se dizer claramente”<sup>2</sup>, apresentaremos aspectos relevantes, sob o ponto de vista econômico, da fixação dos salários.

---

\* Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Mestre em Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Graduado em Computação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor da Faculdade Christus. Professor da Universidade Estadual do Ceará (UECE). Auditor-Fiscal do Trabalho.

\*\* Mestre em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná. Graduada em Economia pela Universidade Federal do Ceará. Professora da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

## 2 TRABALHO, SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

A palavra “trabalho”, segundo alguns autores, vem do baixo latim *tripalium*, derivado de “três” + “palium” (três paus), aparelho destinado a sujeitar cavalos que não queriam se deixar ferrar. Assim, *tripaliare*, trabalhar, significa torturar com o *tripalium*. Para outros, o termo “trabalho” vem do baixo latim *trabaculum*, por sua vez derivado do latim *trabs*: traves usadas para ferrar animais.<sup>3</sup>

“Salário” deriva do latim *salarium*, e este, por sua vez, de sal, *salis*, *hals* (em grego). Era verdadeiro costume entre os romanos pagar aos servidores domésticos com uma quantidade fixa de sal. Era também, com sal, que os soldados romanos eram pagos para que adquirissem sua alimentação.<sup>4</sup>

O vocábulo “remuneração” também possui origem latina. Ele deriva da palavra *remuneratio*, do verbo *remuneror* composto do “re” que dá idéia de reciprocidade, e de “muneror”: recompensar. Ihering sustentava que a palavra *remuneratio* foi aplicada pelos romanos para contrapor-se a *merced*, que era utilizada para a retribuição dada aos escravos gregos, pelo trabalho exclusivamente material.<sup>5</sup>

O antigo Código Civil italiano utilizava o termo de origem grega *merced*. É bastante elucidativo o estudo do termo. A palavra salário, em grego, traduz-se por *merced*, prêmio ao trabalho, “míodos”. Composto de “mísos”, ódio e “íodos”, afastar, afugentar. Mediante a *merced* recebida, os escravos dedicados ao trabalho, reconciliavam-se com os seus senhores. A contraprestação surge, portanto, para afugentar o ódio ao trabalho.

Um longo caminho foi percorrido até que o trabalho passasse de algo penoso a um verdadeiro direito humano.<sup>6</sup> A própria noção do que o trabalhador recebe como contraprestação sofreu várias modificações ao longo do tempo. Apesar da imprecisão conceitual, determinada por essas transformações, existe a preferência pelo termo “salário” para designar o principal elemento dessa contraprestação.

Ao longo da história, a concepção de salário sofreu influência de diversos fatores. Notadamente os de natureza econômica, religiosa e política. Passaremos a estudar, nos próximos itens, os aspectos avaliados na determinação do salário, segundo as principais correntes do pensamento econômico.

## 3 TEORIAS ECONÔMICAS SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO

### 3.1 Os Clássicos

As teorias de Adam Smith encontraram campo fértil na fase que sucedeu à Revolução Francesa.<sup>7</sup> O Estado limitava-se a defender a propriedade e a liberdade individual, deixando que as condições de trabalho fossem pactuadas entre o empregado e o empregador. O capitalismo, filosoficamente, impõe o seu arbítrio.<sup>8</sup>

Como seus contemporâneos, pensadores da era moderna, especialmente os iluministas, Smith herda a concepção newtoniana de universo. Para eles, uma máquina de movimentos harmônicos e regulares. Capaz de produzir efeitos agradáveis, concedendo a maior felicidade possível, para o maior número de pessoas possível. Essa concepção de universo, em equilíbrio harmônico, se reproduziria entre as ciências e as nações.

Segundo ele, visando ao bem-estar, o melhor caminho seria o estímulo à busca individual do próprio interesse e à concorrência. Os indivíduos deveriam ser deixados livres. Uma “mão invisível” orientaria todas as decisões da economia, sem a necessidade de atuação do Estado. Através da livre concorrência, a sociedade chegaria à harmonia e à maximização do bem-estar de todos.

O mercado seria o regulador das ações econômicas, trazendo benefícios para a coletividade. Adam Smith postulava que os governos são ineficazes e têm a tendência de favorecer alguns em detrimento da maioria da sociedade. A interferência do Estado no mercado provoca distorções e amplia desigualdades. Sem sua interferência nos assuntos econômicos, a ordem natural pode ser alcançada através do uso da razão. Seus argumentos baseavam-se na livre iniciativa e no *laissez-faire*.

Adam Smith se perguntava: quais são os salários comuns ou normais do trabalho? A resposta para essa questão surge a partir do acordo que é feito entre as duas partes, que apresentam interesses conflitantes. Os trabalhadores querem ganhar o máximo possível, os patrões, pagar o mínimo possível. Os trabalhadores associam-se para levantar os salários do trabalho, os patrões, para baixá-los.

Segundo Adam Smith, o menor número de patrões facilitava a sua associação, permitida pela legislação da época. Enquanto isso, a associação dos trabalhadores, para luta em prol dos seus interesses, era proibida. Na época de Smith, como ele mesmo cita, não havia leis do parlamento que proibissem os patrões de combinar uma redução de salários, mas muitas que proibiam associações para aumentar os salários.

Além disso, em disputas dessa natureza, os patrões conseguiriam viver um ano ou dois com o patrimônio já acumulado. Já os trabalhadores não poderiam subsistir por mais de uma semana sem salário. Para Adam Smith, muito embora o trabalhador possa ser tão necessário ao patrão, quanto este o é para o trabalhador, sua necessidade não é tão imediata quanto a do trabalhador.

Em disputa com os operários, os patrões geralmente levam vantagem. No entanto, existe uma determinada taxa abaixo da qual parece impossível reduzir, por longo tempo, os salários normais. Essa regra parece válida, inclusive, em se tratando de um trabalho menos qualificado. Trata-se do salário de subsistência ou o salário natural. O homem precisa viver de seu salário, que deve ser suficiente, no mínimo, para a sua manutenção. Esses salários devem até constituir-se em algo mais, na maioria das vezes, pois de outra forma não seria possível para ele sustentar a sua família.<sup>9</sup>

Abstraídas as peculiaridades de cada emprego, o salário natural ou normal é o salário de subsistência. O valor da cesta de bens necessários à manutenção do trabalhador e de sua família. Esta é proposição teórica que não necessariamente corresponde ou correspondia, na época de Smith, à realidade dos fatos.

O salário de subsistência ou salário natural resulta de duas forças opostas. A primeira, se refere à ação dos proprietários de capital, os quais tentam pagar o mínimo possível. A segunda, resulta do fato de que o salário não pode permanecer, por muito tempo, abaixo do mínimo necessário à sobrevivência do trabalhador e de sua família. A partir desse estudo, Adam Smith conclui que o salário de mercado deve flutuar ao redor do nível de subsistência, ao redor do salário natural.

No mercado de mão de obra, assim como nos demais mercados capitalistas, funcionam os princípios de ajustes automáticos de oferta e demanda. Deixando-se o mercado funcionar livremente, o equilíbrio de forças entre oferta e demanda de mão-de-obra se dará a determinados níveis de salários e de quantidade de empregos.

O preço da mão-de-obra é forçado a se posicionar na taxa adequada exigida pelas circunstâncias da sociedade. O ajuste é automático, sem qualquer interferência governamental ou de qualquer instância. É o livre jogo de mercado que ajusta os salários. É essa demanda, segundo Smith, que regula e determina o estado de propagação da espécie em todos os países do mundo.

As teorias econômicas tradicionais procuraram explicar a fixação e a manutenção dos níveis de salários em função da oferta e procura da força de trabalho. Segundo David Ricardo, a mão-de-obra é qual artigo de comércio, que se compra e se vende, possuindo um preço natural e um preço de mercado.<sup>10</sup>

Preço natural do trabalho é aquele que permite ao operário viver e procriar sua espécie. O seu valor não é constante, variando de acordo com o caso específico dos países, das épocas. Depende do ambiente em que se esteja inserido, correspondendo ao preço dos insumos necessários para o sustento do operário e de sua família. Uma alta ou baixa no preço destes insumos aumenta ou diminui o preço natural do salário.

Preço de mercado é o que efetivamente se paga pelo trabalho, segundo a proporção entre a oferta e a procura. Torna-se mais alto quando não houver braços disponíveis e mais baixo quando os houver sobrando.

Adverte-se, entretanto, que mesmo que exista uma grande diferença entre o preço de mercado e o preço natural do trabalho, os dois tendem à aproximação. Assim, duas situações podem ocorrer:

- a) Se o preço do mercado for maior que o preço natural, existirá a tendência a viver em melhores condições de vida. Esse fato levará a uma tendência para uma maior reprodução, o que ocasionará um aumento da população. Esse aumento, levará a uma ampliação na oferta de

trabalhadores, que ocasionará, conseqüentemente, uma redução nos salários praticados, aproximando-os do preço natural.

- b) Quando o preço natural for superior ao preço de mercado, a qualidade de vida das populações será menor, levando a uma menor reprodução, baixando a procura por trabalho. Essa diminuição da procura por trabalho, levará a uma subida do preço do mercado, aproximando-os, novamente.

Dessa teoria, deduziu Ferdinand Lassalle a conhecida Lei de Bronze do salário.<sup>11</sup> Segundo ela, são os salários mais baixos, os que estabelecem o nível normal do preço do trabalho. Os salários não devem ser superiores nem inferiores ao estritamente indispensável para sustentar o trabalhador em suas necessidades diárias e permitir-lhe sua reprodução.

Um nível salarial inferior ocasionaria uma alimentação indevida, problemas de saúde, sofrimentos que afetariam a paz no trabalho e a da sociedade. Um salário acima das necessidades econômicas desequilibraria a correlação harmônica que deveria existir, prudentemente, entre a oferta e a procura.

Aumentar demasiadamente a qualidade de vida dos trabalhadores, através de altos ingressos econômicos, traria como conseqüência um elevado índice de natalidade. Gerando-se um incremento desproporcional da oferta sobre a demanda de trabalho, que levaria, inexoravelmente, a uma grande diminuição dos salários dos trabalhadores.

### 3.2 John Stuart Mill

Stuart Mill percebe que o instrumental teórico deixado pelos clássicos, baseado nos pressupostos de harmonia de interesses, de ordem natural e de um mercado regulado para atender o bem-estar de todos não se confirmava na prática.<sup>12</sup> O crescimento industrial havia propiciado, de fato, aumento da produção, do volume de comércio internacional e crescimento da acumulação de capital. Entretanto, via-se uma clara deterioração do padrão de vida da classe trabalhadora.

Tornava-se evidente que a economia capitalista, em expansão, não apresentava um sistema de distribuição de renda. O crescimento não era capaz de gerar o bem-estar geral da coletividade, como preconizavam os pensadores clássicos. Para Stuart Mill, era necessária a implantação de políticas de promoção do bem-estar geral, voltadas para a classe trabalhadora.

No entanto, apesar de sua preocupação com a justiça social, Mill acreditava que os salários na sociedade capitalista tinham como principal regulador a concorrência. Segundo ele, os salários dependiam da procura e da oferta de mão-de-obra, havendo uma proporção entre o número de trabalhadores assalariados (população) e o capital (considerando-se apenas a parte gasta no

pagamento direto de trabalho, assalariado ou não). O valor dos salários dificilmente era afetado pelos costumes.<sup>13</sup>

Tratava-se da teoria do *fundo dos salários*, para a qual o salário médio corresponde ao quociente da divisão do capital circulante do país pelo número de trabalhadores existentes. Assim, a taxa geral de salários só poderia aumentar em decorrência de dois fatores: a) através de um aumento do conjunto de fundos empregados para contratar trabalhadores; b) em virtude de uma redução do número de indivíduos em busca de emprego.

Stuart Mill destaca o fato de que tanto a demanda de mão-de-obra quanto o nível de salários irão ser influenciados pelo desempenho econômico do setor a ser analisado.<sup>14</sup> A demanda de uma mercadoria é determinante para a demanda de mão-de-obra e para a determinação dos salários. Quanto maior a procura por um determinado produto, mais elevada a necessidade de mão-de-obra naquele setor e mais elevados também os salários. Trata-se de um processo dinâmico, ajustado pelas forças da concorrência capitalista.

As condições de vida da classe trabalhadora, portanto, seu nível de salário, encontra-se vinculada à proporção existente entre o capital e o número de trabalhadores.<sup>15</sup> Salvo em alguns casos particulares, é impossível a população aumentar a sua taxa máxima sem que se baixem os salários.<sup>16</sup> A descida dos salários cessará em algum ponto abaixo daquele que, pelos seus efeitos físicos ou pelos seus efeitos morais, impede o crescimento da população”.<sup>17</sup>

Esteado na lei malthusiana da população, Mill considerava importante a limitação preventiva da população. O objetivo da chamada “limitação preventiva” seria evitar a ocorrência da limitação positiva provocada por eventos como a fome, as guerras e as epidemias. A redução da população surge como elemento fundamental para garantir a elevação dos salários.<sup>18</sup>

Stuart Mill transforma-se num veemente crítico do liberalismo econômico. Afirma que se a produção é regida por leis naturais inalteráveis, que participam do caráter das leis físicas, o mesmo não sucede com a distribuição das riquezas. Afinal, trata-se de assunto das instituições humanas, que somente podem ser submetidas às regras que os legisladores reputeem como as melhores.

Em seu pensamento econômico, existe uma grande preocupação com o problema dos baixos salários. Vale registrar que surge a idéia de que os salários não são apenas governados por preços-procura, nem tampouco por preços-oferta, senão por um conjunto de causas que governam a procura e a oferta.

Stuart Mill é um dos primeiros economistas a se posicionar de forma claramente contrária à fixação de um salário mínimo por lei, como forma de solução para os baixos salários. Ele argumenta que a concorrência deve ser a solução para este problema. A fixação em lei de um mínimo salarial poderia inibir o desenvolvimento econômico, a acumulação do capital e incentivar o crescimento desordenado da população. Fatores que provocariam uma pressão ainda maior sobre os salários.



### 3.3 Os Socialistas

O pensamento socialista surge em meio à Revolução Industrial. Os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições precárias de trabalho e de vida. Salários de subsistência, condições de miséria e abandono. Nesse contexto histórico surge o despertar da consciência da sociedade para a situação econômica das classes menos favorecidas.

Os socialistas rejeitam a idéia de livre mercado e de harmonia de interesses entre as diferentes classes sociais. Não acreditam que a busca egoísta e desenfreada dos indivíduos pelos seus próprios interesses poderia levar a sociedade à maximização de seu bem-estar.

O grande teórico desta corrente de pensamento econômico é Karl Marx. Tal como Stuart Mill, Marx se preocupa com as conseqüências sociais da industrialização e do desenvolvimento capitalista. O objetivo de Marx era descobrir a estrutura e o funcionamento da economia capitalista e suas leis de movimento. O capitalismo explorava a classe trabalhadora, e essa exploração conduziria necessariamente à destruição desse sistema econômico.

Assim como Smith e Ricardo, Marx também acreditava no trabalho como determinante do valor. A origem da riqueza estava no trabalho humano produtivo. A apropriação do excedente econômico produtivo era a origem da acumulação de capital e riqueza.

O excedente econômico no capitalismo surge do fato do capitalista pagar ao trabalhador uma quantidade igual ao valor de sua força de trabalho. O valor dos insumos necessários à sua subsistência e reprodução. Entretanto, esse pagamento, geralmente, equivale somente a uma parte daquilo que o trabalhador produz para o capitalista em sua jornada de trabalho.

Em geral, o valor das mercadorias produzidas pelos trabalhadores em um dado período de tempo é superior ao valor da força de trabalho vendida aos capitalistas que a contratam. A diferença desses valores é a chamada *mais-valia*, valor que excede o valor da força de trabalho, apropriado pelos capitalistas. Essa seria a origem dos lucros, juros e aluguéis neste sistema econômico.

Segundo *Karl Marx*, dois elementos constituem o valor do trabalho: um meramente físico e, outro, histórico-social. O limite físico determina seu valor mínimo. É o valor que a classe trabalhadora deve receber para adquirir as coisas absolutamente indispensáveis para viver, manter-se e perpetuar-se.

Entretanto, além desse elemento, os salários são determinados, em qualquer país, pelo padrão de vida tradicional. Esse fato explica a diversidade de salários entre diferentes países, entre épocas diversas e, ainda, entre distintos distritos do mesmo país.

Por esse motivo, a subida do nível dos salários não representa uma batalha frontal contra a lei da oferta e da procura pelo trabalho. Os indicadores sociais

passam a ser relevantes, auxiliando que vantagens obtidas ajudem a modelar o *padrão de vida tradicional* para o futuro.

Proudhon, em 1846, publica “Miséria da Filosofia”, nele o programa político centra a luta contra a sociedade capitalista no controle sobre o lucro e os juros. Para Marx, a análise de Proudhon atingia apenas os fenômenos superficiais da produção burguesa, que não poderia ser atingida sem um verdadeiro controle dos mecanismos de exploração postos em ação pelo capital.<sup>19</sup>

Segundo Marx, os trabalhadores só possuem sua força de trabalho para vender, não possuindo outra fonte de renda alternativa. Encontram-se, portanto, obrigados a aceitar as condições impostas pelos capitalistas, detentores não apenas dos meios de produção, mas também dos meios de subsistência. A propriedade privada dos meios de produção seria então a chave para compreender a exploração no capitalismo.

### 3.4 A Escola Neoclássica

No final do século XIX, faz-se necessária uma reavaliação da teoria econômica, dadas as transformações estruturais das economias das nações industrializadas. No lugar de um capitalismo concorrencial, surge um sistema econômico com forte tendência monopolista. Há uma intensa concentração de capitais, implicando uma concentração de renda e um intenso êxodo rural. A atividade econômica apresenta-se cada vez menos competitiva.

É o período do surgimento e consolidação dos movimentos operários e dos sindicatos, que buscam defender os interesses dos trabalhadores frente à exploração capitalista. O Estado passa a intervir significativamente no campo econômico, especialmente após a crise das bolsas de valores na década de 1930.

Evidencia-se, nesse período, que a idéia clássica de uma economia em constante equilíbrio, onde ofertas e procuras reagem automaticamente diante das alterações de preços não necessariamente se verifica na prática.

Os neoclássicos avançam significativamente na elaboração dos princípios teóricos fundamentais da Ciência Econômica. Apesar disso e das evidências em contrário, continuavam a reproduzir a crença cega nos mecanismos reguladores do mercado, reafirmando a tendência do sistema ao equilíbrio pela ação das forças do mercado. Qualquer interferência nessas forças gera custos e reduz o bem-estar social.

Os pensadores da escola neoclássica propugnam suas idéias como uma reação aos movimentos socialistas, reafirmando a crença na economia de mercado e na sua capacidade auto-reguladora. Acredita-se no postulado de Jean-Baptiste Say onde a oferta gera sua própria demanda. Não existe desequilíbrio entre oferta e demanda quando o mercado é submetido ao ajuste automático da concorrência. Os economistas neoclássicos estão preocupados com a alocação



eficiente de recursos no nível das unidades microeconômicas, contrapondo-se, entretanto, à idéia clássica de que a fonte geradora de riqueza é o trabalho (teoria do valor-trabalho).

Desloca-se a análise econômica da determinação das causas do desenvolvimento da riqueza. Busca-se a determinação da alocação dos recursos escassos entre usos alternativos, objetivando-se maximizar a satisfação de consumidores e produtores. A economia passa então a trabalhar na análise das necessidades dos indivíduos, sua satisfação e a atribuição subjetiva de valor aos bens.

Passa-se a privilegiar os aspectos microeconômicos, em que o indivíduo e a empresa estão no centro da análise. Ao invés de considerar globalmente a economia, suas análises estão centradas nas decisões dos agentes econômicos individuais e nas condições e preços do mercado.

Para os neoclássicos, o homem procura o máximo de prazer, com um mínimo de esforço. Sendo assim, a base para a elaboração de seu arcabouço teórico é o desejo dos indivíduos de maximizarem sua satisfação. Consumidores estariam em busca de maximizar sua utilidade, satisfação no consumo; produtores estariam em busca de maximizar seus lucros.

Partem do pressuposto de que a economia é “atomizada”, formada por um grande número de produtores e consumidores. Todos, isoladamente incapazes de influenciar os preços dos produtos e as quantidades no mercado. Admitem a existência dos monopólios, mas este seria uma exceção à regra de um mercado onde predomina a concorrência pura. A demanda passa a ser o elemento crucial para a determinação dos preços.

Introduz-se a análise marginal, em que a decisão de produzir ou consumir depende do custo ou benefício proporcionado pela unidade adicional de fator de produção ou do bem a ser consumido. Assim, o valor de um bem não é determinado pela quantidade de trabalho nele incorporado. O valor de um bem depende da sua utilidade marginal, utilidade gerada pela última unidade consumida.

A demanda dependeria, então, da utilidade marginal. Assim, um produto será mais demandado, terá um preço maior, quanto mais raro e útil ele for. Os custos incluem o sacrifício e a fadiga, que supõem a criação e a administração de uma empresa e a acumulação do dinheiro para constituir o capital. Os indivíduos atuam racionalmente, calculando as utilidades marginais dos diferentes bens, medindo prazer e dor, estabelecendo um equilíbrio entre as necessidades presentes e futuras.

A redução do salário nominal provoca, no estado inicial da produção, a baixa dos custos marginais. Todavia, o nível geral de preços inicialmente não se altera, porque a demanda global é considerada constante. Desse modo, os preços ficam mais altos que os custos marginais, o que causa o crescimento da produção.

Com isso, os custos se elevam, ao mesmo tempo em que os preços caem. A demanda passará a corresponder a uma quantidade maior de mercadorias. O equilíbrio é alcançado quando os custos marginais se igualam aos preços, o que acontece em um nível de produto maior e de salário menor. Em consequência, há um aumento do número de empregos ofertados.

Os dois principais postulados neoclássicos<sup>20</sup> acerca do emprego e dos salários são os seguintes:

1. O salário seria igual ao produto marginal do trabalho: o salário seria igual ao valor da produção efetuada pelo último trabalhador empregado. Haveria sempre um incentivo a empregar todos os trabalhadores disponíveis no mercado, desde que o custo da unidade adicional de trabalho não supere o valor do seu produto.
2. A utilidade do salário é igual à desutilidade<sup>21</sup> marginal desse mesmo volume de emprego<sup>22</sup>: o salário real de um indivíduo empregado seria exatamente suficiente para produzir o volume de mão-de-obra efetivamente ocupado.

Sendo assim, os neoclássicos admitem apenas a existência do desemprego “friccional” (decorrentes de mudanças sazonais na demanda e oferta de mão-de-obra) e do desemprego voluntário (quando os trabalhadores se recusam deliberadamente a aceitar o salário vigente, que corresponde à sua produtividade marginal).

Neste sentido, os salários seriam plenamente flexíveis e se ajustariam perfeitamente à lei da oferta e da demanda de trabalhadores, gerando-se o chamado equilíbrio de pleno emprego, em que todos os fatores de produção estariam empregados. O salário real de equilíbrio significa aqui pleno emprego. A flexibilidade dos salários seria o fator que permitiria que todos encontrassem emprego através dos ajustes automáticos do mercado concorrencial.

Qualquer elemento que provoque um movimento de rigidez nos salários é visto por tais pensadores como fatores nocivos ao pleno funcionamento dos mecanismos de mercado e ao equilíbrio ótimo de pleno emprego. Refutam, portanto, eventos como a intervenção governamental, a ação de sindicatos e de associações de trabalhadores.

### 3.5 O Pensamento Keynesiano

A Primeira Guerra Mundial e a Grande Depressão da década de 1930 abalaram seriamente as economias dos países industrializados. Os níveis de investimento e de produção caíram vertiginosamente, ocasionando uma queda nos níveis de emprego, sem precedentes na história.

A teoria econômica prevalecente na época propugnava que distorções seriam corrigidas pelos mecanismos automáticos de regulação do mercado. Os

economistas acreditavam que a crise econômica era passageira. No entanto, o desemprego já atingia níveis elevadíssimos, a economia não dava indicações de que a situação estaria se autocorrigindo. Tornava-se necessário identificar as causas do desemprego. A explicação estava no mau funcionamento das instituições do mercado capitalista, o que justificaria a ampliação da intervenção do Estado na economia.

Neste contexto, John Maynard Keynes publica sua *Teoria geral do emprego, dos juros e da moeda* (1936), rompendo com a tradição neoclássica. Keynes procura entender os problemas de instabilidade de curto prazo e determinar as causas das flutuações econômicas. Preocupa-se com a determinação dos níveis de emprego e de renda das economias industriais, identificando uma importante inter-relação entre ambos.

Segundo esse pensador, um dos principais fatores responsáveis pelo nível de emprego é explicado pelo nível de produção nacional de uma economia, determinado pela demanda agregada. Keynes, assim, refuta a teoria de Jean Baptiste Say, um dos consagrados pensadores clássicos.

Como já dissemos, Jean Baptiste Say acreditava que a oferta cria sua própria procura. O aumento da produção se transformaria em renda de trabalhadores e empresários. Renda que seria utilizada na compra de outras mercadorias e serviços. Para Keynes, a oferta é determinada pela demanda e não o contrário.

Os principais determinantes da renda e do emprego são os gastos com consumo e investimento. O gasto público surge como uma importante variável componente do gasto total. Para cada nível de renda, o gasto em consumo é uma proporção dada da renda, proporção que cai quando a renda aumenta. O nível de consumo varia, então, com a renda. A renda varia porque o investimento ou o gasto público varia. O gasto com investimento seria, por sua vez, determinado pela taxa de juros e pela taxa de retorno esperada sobre o custo dos novos investimentos, tratando-se da chamada eficiência marginal do capital.

Keynes mostra que não existem forças de auto-ajustamento da economia, tornando-se, necessária, a intervenção governamental através de uma política de gastos públicos, a fim de garantir-se melhores níveis de emprego. Coloca-se em xeque o princípio do *laissez-faire*, consagrado pelo pensamento econômico clássico e neoclássico. Quando os gastos com consumo e investimento são insuficientes para manter o pleno emprego, o Estado deve estar disposto a aumentar o fluxo de renda por meio de gastos financeiros.

No que diz respeito aos salários, Keynes segue o postulado neoclássico de que a remuneração da mão-de-obra é dada pela produtividade marginal do trabalho. No entanto, ao contrário dos neoclássicos, não acredita que o salário real de equilíbrio signifique pleno emprego.

Segundo Keynes, os salários possuem uma tendência de rigidez em relação aos limites inferiores. Deve-se essa tendência à resistência de trabalhadores e

sindicatos em aceitar reduções nos salários nominais. Há um salário mínimo abaixo do qual não seria possível nenhuma redução do salário nominal. Neste sentido, quando há alguma necessidade de diminuição dos custos, os empresários são levados a demitir os empregados. A redução da demanda, resultante das demissões, age como um elemento que estanca a expansão de preços e evita o pleno emprego.

É possível, portanto, haver equilíbrio e salário real de equilíbrio sem necessariamente existir o pleno emprego dos fatores de produção, muito menos do trabalho. Então, além do desemprego friccional e do desemprego voluntário, Keynes introduz o conceito de desemprego involuntário, em que os trabalhadores querem trabalhar ao salário vigente (igual à sua produtividade marginal), mas não há oferta de trabalho disponível.

O desemprego involuntário seria um indicativo claro de que há rigidez de salários e preços. É possível, portanto, haver equilíbrio com desemprego. A existência do desemprego involuntário refuta a lei de Say. A produção cresce de forma independentemente dos salários dos trabalhadores.

A teoria de Keynes influenciou, sobremaneira, a política econômica dos países capitalistas no período pós-guerra. Políticas que se mostraram eficientes, a ponto de se considerar este período os “anos dourados” do capitalismo. Período este que se encerra com a crise do sistema monetário no início da década de 1970.

### 3.6 O pensamento econômico no período recente

Após a publicação da Teoria Geral de Keynes, a teoria econômica apresentou um desenvolvimento significativo. Instituiu-se um amplo debate sobre aspectos do trabalho de Keynes, incorporando modelos matemáticos e estatísticos, que contribuíram para formalizar a ciência econômica.

Várias correntes de pensamento surgiram então. Os monetaristas, cujo principal expoente é Milton Friedman, defendem uma mínima intervenção do Estado na economia e um amplo controle da moeda. Os fiscalistas recomendam o uso de políticas fiscais ativas e uma elevada intervenção do Estado nas atividades econômicas. Os mais destacados dessa corrente são James Tobin e Paul Samuelson.

Os pós-keynesianos fazem uma releitura da obra de Keynes, destacando o papel da especulação financeira no sistema capitalista e defendendo também uma maciça participação do Estado na condução da atividade econômica. Seus principais economistas são Hyman Minsky, Paul Davidson e Alessandro Vercelli.

Na década de 1970, o mundo assistiu a duas graves crises no abastecimento de petróleo, além de uma crise no sistema financeiro internacional e na economia dos Estados Unidos. Assim, a teoria econômica acaba por apresentar

algumas transformações importantes. Amplia-se a consciência das limitações e possibilidades de aplicação da teoria. Consolidam-se as contribuições dos períodos anteriores e aprofundam-se as análises empíricas, o que permite uma aplicação prática maior.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquanto ciência, a economia nasceu em meio às idéias iluministas. Tal como o universo natural, acreditava-se que a dimensão econômica seria um sistema regido por leis naturais. Deixadas livres para atuar, levariam a economia ao equilíbrio e à auto-regulação.

Se o sistema é capaz de auto-regulação, a interação entre as diversas forças econômicas deve levá-lo a uma situação ideal e à harmonia entre as classes. Para isso, seria necessário que não houvessem interferências estranhas, de acordo com a política do *laissez-faire*: o princípio da não-intervenção do Estado nas leis de mercado.

A ciência econômica tradicional reproduz esta noção de economia como um sistema auto-regulado. Defende-se essa noção até os dias de hoje, existindo uma corrente econômica predominante que entende que os salários devem ser fixados livremente pelo mercado.

Os pensadores liberais defendiam, com base na visão naturalista, que o mercado seria responsável pela fixação de um nível justo de salários. Para isso, bastaria a livre concorrência e que as forças de oferta e demanda atuassem livremente. O mercado encontraria seu equilíbrio “natural”. A base de cálculo desses salários seria a subsistência dos trabalhadores e de suas famílias.

Pensadores clássicos, como Adam Smith, mesmo defendendo a harmonia do mercado, perceberam que o mercado não era capaz de garantir o mínimo necessário para a subsistência dos trabalhadores. Afinal, havia uma correlação de forças desigual no mercado de trabalho. A “mão invisível” do mercado não se mostrava capaz de garantir harmonia das relações de trabalho.

A deterioração das condições de vida dos trabalhadores evidenciava que o mercado não era capaz de garantir um equilíbrio justo no mercado de trabalho. Estava afastada a idéia de uma fixação justa dos níveis salariais pelas leis da economia.

Com os pensadores socialistas, aprofunda-se a preocupação com a justiça social. Percebe-se que as necessidades dos trabalhadores assalariados vão muito além da mera subsistência material. Não apenas os aspectos econômicos, mas os aspectos sociais, psicológicos, emocionais passam a ser considerados no pensamento econômico socialista. Na verdade, passa-se a questionar o próprio sistema econômico e o próprio trabalho no sistema capitalista, dado que ele é impedimento para a plena realização das potencialidades e da dignidade humana.

A economia tradicional reage ao pensamento socialista com os neo-clássicos. Reafirma-se a crença cega nos mecanismos auto-reguladores do mercado como elementos garantidores do equilíbrio do sistema econômico, não apenas dos níveis salariais “ótimos”, mas também do pleno emprego do fator trabalho.

A interferência do Estado ou de instituições, como sindicatos, é vista como algo absolutamente nocivo ao equilíbrio ótimo do mercado. Este pensamento subsiste de maneira majoritária entre os economistas. No entanto, a história econômica mostrou que o mercado efetivamente não é capaz de garantir os níveis de salário e de emprego de equilíbrio.

A intervenção governamental, a atuação das instituições, por vezes, é fundamental para a garantia dos direitos dos trabalhadores. Neste sentido surge o pensamento de Keynes, mostrando a rigidez dos salários e a necessidade de políticas públicas para regular as disparidades de forças no mercado de trabalho. Até hoje a ciência econômica encerra debates acirrados sobre qual a melhor maneira de se regularem salários e mercado de trabalho.

## 5 REFERÊNCIAS

CATHARINO, José Martins. *Tratado jurídico do salário*. São Paulo: Freitas Bastos, 1951. Reedição facsimilada, LTr, 1994.

CASSI, Vincenzo. *Rapporto di lavoro in prova*. Milão: Giuffrè, 1950.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 2002.

DINIZ, Maria Helena. *Teoria das obrigações contratuais e extracontratuais*. São Paulo: Saraiva, 1995.

GOMES, Orlando; GOTTSHCHALK, Élson. *Curso de Direito do Trabalho*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Teoria política do Direito: uma introdução política do Direito*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KEYNES, John Maynard. *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MARTINS, Sergio Pinto. *Direito do Trabalho*. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARX, Karl. *Karl Marx: vida e obra*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.



- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Martin Claret, 2001.
- MILL, John Stuart. *Princípios de economia política*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996, v. I.
- NAPOLEONI, Cláudio. *O pensamento econômico em perspectiva*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1979.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Compêndio de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTR, 1972.
- PASSARELLI, Francisco Santoro. *Noções de Direito do Trabalho*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.
- PRUNES, Jose Luiz Ferreira. *As gorjetas do Direito brasileiro do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1982.
- RICARDO, David. *Princípios de economia política e tributação*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.
- RODRIGUES, Américo Plá. *Princípios de Direito do Trabalho*. Trad. Wagner D. Gíglío. 3. ed. São Paulo: LTr, 2000.
- RUSSOMANO, Mozart Victor. *Curso de Direito do Trabalho*. 6. ed. Curitiba: Juruá, 1997.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional positivo*. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.
- SILVA, Luiz de Pinho Pedreira. *A gorjeta*. São Paulo: EDUSP, 1994.
- SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.
- SOUZA, Nali de Jesus de. *Desenvolvimento econômico*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- SÜSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*. 18. ed. São Paulo: LTr, 1999, v. VI.
- WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tractatus logico-philosophicus*. São Paulo: EDUSP, 2001.

---

<sup>1</sup> No mesmo sentido, DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 4. ed. São Paulo: LTr, 2005, p. 67.

<sup>2</sup> WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tractatus Lógico-Philosophicus*. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 130-131.

<sup>3</sup> GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Teoria política do Direito: uma introdução política do Direito*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p. 48.

<sup>4</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Compêndio de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTR, 1972, p. 470.

<sup>5</sup> Nesse sentido encontramos referências nas obras NASCIMENTO, op. cit., e CATHARINO, José Martins. *Tratado jurídico do salário*. São Paulo: Freitas Bastos, 1951. Reedição facsimilada, LTr, 1994.

<sup>6</sup> “Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis e à proteção contra o desemprego” (Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. XXIII, 1)

<sup>7</sup> Adam Smith (1723-1790) é o grande precursor do pensamento econômico, sendo considerado o “pai da economia”. Na sua obra *A riqueza das nações*, de 1776, ele desenvolve a teoria econômica com um corpo teórico próprio, como um conjunto científico sistematizado.

<sup>8</sup> SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*. 18. ed. Vol I. São Paulo: LTr, 1999, p. 334.

<sup>9</sup> SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996, p. 119.

<sup>10</sup> RICARDO, David. *Princípios de economia política e tributação*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996, p. 67-78.

<sup>11</sup> Político alemão contemporâneo de Karl Marx, com quem participou de alguns dos levantes operários ocorridos durante o século XIX. Disponível em: <<http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/FerdLasa.html>.> Acesso em: 30 jan. 2007.

<sup>12</sup> John Stuart Mill (1806-1873) sistematiza e divulga o corpo teórico do pensamento econômico de sua época. Avança na teoria ao incorporar em sua obra elementos institucionais, definindo de forma mais precisa as restrições, vantagens e o funcionamento de uma economia de mercado. Introduce nas suas análises a preocupação com a justiça social e as consequências sociais da industrialização em sua época. Sua principal obra é o livro “Princípios de Economia Política”.

<sup>13</sup> MILL, John Stuart. *Princípios de Economia Política*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996, v. I, p.395.

<sup>14</sup> *Ibid.*, p. 396.

<sup>15</sup> *Ibid.*, p. 401.

<sup>16</sup> *Ibid.*, p. 401-402

<sup>17</sup> *Ibid.*, p. 402.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 403-409.

<sup>19</sup> MARX, Karl. *Karl Marx: vida e obra*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 13.

<sup>20</sup> Leon Walras, Stanley Jevons, Alfred Marshall são os principais expoentes desta corrente de pensamento econômico que nasce no século XIX e torna-se a corrente dominante da Ciência Econômica até os dias de hoje.

<sup>21</sup> “O que se entende por desutilidade é qualquer motivo que induza um homem ou grupo de homens a recusar trabalho, em vez de aceitar um salário que para eles representa uma utilidade inferior a certo limite”. Cf. KEYNES, John Maynard. *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996, p.46.

<sup>22</sup> *Ibid.*, p.46.

## **WAGES: ECONOMIC ASPECTS RELEVANT TO THE DETERMINATION OF THEIR VALUE**

### **ABSTRACT**

This paper examines the economic aspects to be taken into account in order to determine the value of wages according to different schools of economic thought.

**KEYWORDS:** Salary. Remuneration. Economic Theories. Labour Law.

## **SALAIRES: ASPECTS ECONOMIQUES PRIS EN COMPTE POUR SA DÉTERMINATION**

### **RÉSUMÉ**

Il s'agit d'une étude sur les aspects économiques pris en compte dans la fixation des salaires vue par les diverses écoles économiques.

**MOTS-CLÉS:** Salaires. Revenus. Théories économiques. Droit du travail.